



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 375/91, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ORDENAR DESPESAS NO MONTANTE DE Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA A REALIZAÇÃO DA II FACIPA - FEIRA DA AMIZADE, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA DE PARAUAPEBAS, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas esta tui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ordenar despesas no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para a realização da II FACIPA - Feira da Amizade, do Comércio e da Indústria de Parauapebas.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "caput" deste artigo, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fomento Econômico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 1991.

TODOS POR



Parauapebas

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Rua D Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346-1418 — CEP 68.505